

# O RECOPIADOR LIBERAL.

*A vil ambição do mando presta auxilio á tyrannia, se deixa escravisar para dominar, entrega os Pócos para participar dos seus despojos, e renuncia a honra para obter dignidades e titulos.*

(RAYNAL.)

PORTO-ALEGRE 1835: NA-TYPOGRAPHIA DE V. F. DE ANDRADE. RUA DA PONTE.

**SUBSCREVE-SE** nesta Folha nas Casas dos CIDADÃOS BRASILEIROS NATOS E ALIENIGENOS: MATHIAS Matheus Gomes Vianna, na Cidade de Pelotas; Joaquim José de Santa Anna, na Villa do Rio Pardo; José Ribeiro de Almeida, na de Alegrete; Noé Antonio Ramos, na da Cachoeira; José Pinheiro de Ulhoa Cintra, na de Cassapava; e nesta Typographia d 5\$ Reis por Semestre, pagos adiantados: uma Folha que sahirá ás Quattras e nos Sabbados, não sendo Dia Santo de Guarda.

## OFFICIOS.

Illm. e Exm. Sr. — Foyendo nesta Cidade um Juiz de Direito privativamente para o Civil, conforme o Artigo 15 da disposição provisória da cada Administração da Justiça Civil, e dous Juizes de Direito do Crime, sendo um Chefe de Policia; succedeo que estes dous ultimos tomasssem assento na Assembléa Provincial; e não podendo elles continuar no exercicio de seus Empregos, em virtude do Artigo 25 da Lei de 12 de Agosto de 1834, eu devia necessariamente substituil-os, como Juiz Municipal, á vista do disposto no Artigo 35 do Codigo do Processo, e Artigo 2.º do Decreto de 15 de Outubro de 1835, porem o contrario aconteco: o Presidente da Provincia disposto sempre a menospresar-me, quando se não prevalece o seu Emprego ou para se intrometter nos actos mais livres do meu, ou para me fazer perseguições fúteis e ridiculas, determinou, que o Juiz do Civil assumisse as attribuições do Chefe de Policia, (e o não é que até lhe ordenou, que me mandasse preparar os Feitos Civeis!) (documentos Ns. 1 e 2. Tive noticia deste procedimento, e immediatamente lhe pedi (anexo N. 3), que fizesse cumprir a Lei, poupando-me conflictos, que desejava evitar: a resposta é a que consta do documento original em N. 4, na qual estabelece, alem de um inculcado conflicto de jurisdicção, que nunca existio, os nullos principios em que se funda: 1.º o Artigo 15 da Dispo-

sição provisoria: 2.º o Artigo 3.º do Codigo do processo: 3.º e ultimo os Decretos de 3 e 15 de Outubro de 1835, com que quiz acobertar sua arbitrariedade: permitta-me V. Ex., que ponderando sobre cada um d'elles, eu possa mostrar a maneira porque o Presidente da Provincia calca aos pés as Leis. Diz elle, — que o Artigo 15 da Disposição provisoria não exclue o Juizes do Civil da Jurisdicção Criminal; sendo isto verdade, também é verdade que não os admite, principalmente se tiver em vista as palavras — Juizes especiaes do Civil —, que vem no Artigo 30 das Instrucções de 15 de Dezembro de 1832; concluindo-se de tudo, que o citado Artigo 15 nada aproveita ao caso.

Vejamos porem qual é o segundo meio com que elle quiz cobrir seu procedimento: achou o Artigo 6.º do Codigo do Processo, que diz — Feita a divisão haverá em cada Comarca um Juiz de Direito. Nas Cidades populosas porem, poderão haver até 3 Juizes de Direito com Jurisdicção cumulativa, sendo um d'elles o Chefe de Policia —: é tão claro, que este Artigo só falla com os Juizes do Crime, que a pessoa mais miúda logo o conheceria; mas o Presidente da Provincia não o quiz entender assim, e nem se deu conta de que se acha no principio do Capitulo do Codigo, que diz — De varias disposições preliminares, e das pessoas encarregadas da Administração da Justiça Criminal etc.!

Vou agora tratar dos Decretos de 3 e de 15 de Outubro de 1835, que elle citou tanto afiar os cita: o primeiro estabeleceu a substituição dos Juizes do Civil nas grandes povoações, e o segundo dos Juizes de Direito do Crime: é evidente, que na falta de cada um d'elles, nas suas respectivas classes, quem os deve substituir é o Juiz Municipal; substituição fundada no Artigo 35 do Codigo do Processo, Artigo 33 das Instrucções de 15 de Dezembro de 1832, Artigo 2.º do Decreto de 3 de Outubro de 1835, e artigos 1.º e 2.º do de 15 do mesmo mez; mas o Presidente da Provincia entendeu que eu, como Juiz Municipal, só podia servir no impedimento ou falta de todos; assim interpretou elle o Artigo 2.º do ultimo Decreto; á vista do qual,

BIBLIOTECA

- DE -

GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES

e do que tenho expendido, não se pôde negar, que a Lei foi illudida, e que me tinha o proposito de ter o seu sentido para se me tirar um Em-  
prego, que ella me comere; porisso expuz a  
V. Ex.; que levando ao conhecimento da Re-  
gencia em nome do Imperador este negocio,  
haia ella de esclarecel-o, determinando a sus-  
tituição que se deve seguir, quando occorra es-  
te, ou outro qualquer impedimento tanto dos  
Juizes de Direito do Crime, como do Civil. Deos  
Guarde a V. Ex. Porto Alegre 6 de Junho  
de 1835. — Illm. e Exm. Sr. *Manoel Alves Branco*,  
Ministro e Secretario d'Estado dos  
Negocios da Justiça. — Vicente Ferreira Gomes,  
Juiz Municipal.

#### POSTA.

A Regencia em nome do Imperador, tomán-  
do na devida consideração o que Vm. represen-  
tara em seu Officio de 6 do corrente, sobre a  
illegalidade da determinação do Presidente d'  
essa Provincia para que o Juiz do Civil nas fal-  
tas ou impedimentos dos Juizes de Direito, os  
substitua, com exclusão do Juiz Municipal, hou-  
ve por bem, em Aviso da data d'este, mandar  
declarar-lhe, que ao Juiz Municipal compete tal  
substituição, na conformidade da Lei. O que  
participo a Vm. para seu conhecimento, e em  
resposta ao citado Officio. Deos Guarde a Vm.  
Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Julho de  
1835. — *Manoel Alves Branco*. — Sr. Juiz Mu-  
nicipal da Cidade de Porto Alegre.

#### A NOBRESA.

A nobresa é um prejuizo, que só se sustenta  
de misticismos e prestigios. É uma especie de reli-  
giao, e seus mysterios, e que se não po-  
de dissimular da fé: e eis a razão porque os an-  
tigos heróicos são uma origem celeste. Os seus no-  
bres descendião das divindades, e até os appeli-  
dávão semi-deuses. A Religião Christã, suppri-  
miando todas estas herologias, foi necessario pa-  
ra conservar o prestigio da nobresa, espalhar  
sobre a sua estirpe um vapor e tenebroso, em  
que a imaginação se desgarrava, para poder reali-  
zar suas quimeras. Se os nobres não são descen-  
dentes dos Deoses, ao menos a sua excellencia  
se perde na noite dos tempos; e os ignorantes os  
polhão de uma natureza diferente dos outros ho-  
mens. Mas como o testemunho dos sentidos não  
poderia convencer-nos facilmente da falsidade  
desta differença específica, a escondem-se por  
assim dizer, na massa do sangue, e fiserão acree-  
ditar, que o de um fidalgo de herida do sangue  
do plebeu, e que transmittindo-o á seus filhos,  
lhes transpassavão igualmente a nobresa.

Quanto a superioridade do sangue dos fidal-

gos, um habissimo o Cyrurgião nos assegurou,  
que depois de ter descoberto um grande nú-  
mero de nobres, e machapicos, não pôde nunca  
descobrir differença entre o sangue dos primei-  
ros, e dos segundos; porque o de ambos se cua-  
gulava na *tigella* da sangria.

Se esta distincção existisse realmente, a chi-  
mica, que tem feito tantos progressos, já ha-  
veria apresentado uma tal descoberta; e, não  
seria o menor beneficio; porque os nossos ex-  
cellentissimos fidalgos não terião necessidade,  
para se justificarem de produzir títulos, cartas,  
genealogias, pergaminhos, e arvores de geração;  
seria bastante tirar uma *tigella* de sangue ao que  
se dissesse nobre, e submettel-a depois á an-  
alyse do primeiro chymica, para se conhecer se  
era verdade; e desta maneira, não teria a rã-  
bresa receio de admittir na sua raça fidalgos pos-  
tiços, ou bastardos, peraltas, mouros, ou  
judeos; como tem acontecido muitas vezes, por  
mais cautelas que se tomem, para evitar estas  
introduções, e enxertos.

Finalmente, de qualquer prestigio que se ata-  
vie a preocupação da nobresa, é evidente, que  
ella (coitadinha!) não pôde resistir ao progres-  
so das luses do seculo, principalmente n'Amé-  
rica, terra classica da Liberdade, e onde os La-  
ranjeiras, e pães de Cabelleiras são bem con-  
hecidos desde seus principios, apesar do lusimen-  
to de suas fitas, e cordões encommendados,  
obtidos á peso de dinheiro, ou pela malicia vil,  
abjecta infamia do servilismo e da lisonja.

(Tradução Livre.)

*De dois partidos em que sempre se observão divi-  
didos os habitantes das Villas, e lugares pe-  
quenos.*

Em todas as Villas das Provincias por onde te-  
nho viajado, todos os habitantes vivem em dois  
partidos. Um é composto dos melhores Cida-  
dãos, e o outro de gente inferior, que conserva  
o systema de occupar os Empregos Publicos,  
para facilmente fazer o seu interesse, usurpan-  
do para isso a Fazenda Nacional, aos Orphãos,  
aos Ausentes, e aos honrados lavradores, e ar-  
tistas, tudo quanto podem, e impondo com es-  
tes ultimos de grandes, e de fidalgos, e de sábios,  
o mais é que este partido impostor leva a  
vantagem sobre o dos homens livres, e pacifi-  
cos; porque estes no desempenho de suas obriga-  
ções se occupam de vigiar sobre as intenções  
dos malvados, os quaes ganhão nestas distrac-  
ções, e as vezes chegam a opprimirem em gran-  
de parte o partido superior, por terem os Em-  
pregados Publicos á seu favor o representarem  
aleivosamente contra o bom partido, ou dos ho-  
mens liberaes.

Estes partidos chegam ás vezes á tamanho auge

de intrigas, que são causa da ruína das casas; e famílias; e quando o velho, são perdido, elle mesmo culpado; porque as arguições falsas, que faz contra o bon partido, revivem as suas mesmas culpa, e crime.

N' villa de Itapicúra de cima sendo os seus habitantes um povo muito quieto, certo individuo dentre elles, aproveitando-se da simplicidade de seus paucios, tem-se feito ali o primeiro homem, atterrando com as suas arbitrariedades ao povo que vive submittido á uma nobresa de entusiasmados traficantes, composta de um Capitão Mór, e de trez filhos, um Sargento Mór, outro Coronel de Cavalleria Meia, e outro Tenente Coronel do mesmo Corpo. Este Corpo foi organizado por Labatut no anno de 1822, unicamente para elevação daquella família, não havendo no lugar homens sufficientes, e com os requisitos necessários para uma Companhia, apenas poder-se-ia arranjar para metade, e isto mesmo morando os soldados distantes uns dos outros dez, vinte, e quarenta legoas.

Tristes habitantes, que sofrem o peso de toda aquella aristocracia! Todos os direitos Nacionaes do Paiz são arrematados e cobrados com a impostura, e arbitrariedade inseparavel de taes seguitos e á sua satisfação.

A vista disto assento, que para rehaer o partido dos malvados, deve haver o dos homens bons, e liberaes; porque não haverá a muitos pobres a oppressão, que lhes fazem os malvados, os quaes com setistros mãos sabem procurar os cargos com que encapão seus crimes.

No anno de 1818, viajei pela Villa do Lagarto, minha Patria; e nesse tempo o partido dos máos tinha dominado o dos homens bons, tanto pela pouca utilidade destes, como porque os empregos publicos são exercidos pelo partido contrario, assim como são arrematados de todos os direitos Nacionaes. Se então não me achasse em circumstancias de poder desmanchar semelhante colóio, cuja dissolução seria difficil, por encerrar-se nella toda a governança. Porém o que me custa a crer, é que elles roubarem, e atropelarem os Povos, e ainda em cima aporem de homens de bem: e os ignorantes, escravos sempre prontos a beijar a mão que os tyrannisa. *(Folhetim de um Brasileiro.)*

*Das escolas de primeiras letras, sendo do estabelecimento, causa de sua falta de castigos rigorosos etc.*

E' incalculavel o prejuizo que sem recurso soffrem todos os povos dos países por onde tenho viajado, tanto do centro, como do beiramar, a excepção das grandes villas, ou cidades. E' des-

graçada causa, ver as aulas das povoações, e villas pequenas preenchidas pela maior parte por homens foras do e até facinorosos. Que apenas conhecem os caracteres do nosso alfabeto, e mensneços fanáticos, carecidos de mil passos, e finamente homens mais caes, de e corra per, que de esclarecer, e delucida idéas da mocidade! Faz lastima ver o seu portamento para com os discipulos; só o specto os horrorisa; e sobre tudo o passivo estulto que elles adotão de educar a mocidade á força de pancadas, e rigorosos castigos, faz com que esta atterrada não se conceba grande odio ás letras, mas tão logo se precipite, fuja e até prefira antes morrer do que aprender com semelhantes Pedagogos, e insensatos e estupidos.

E' isto o que se deve esperar de homens sem principios e sem educação; e mais triste aconteceu o mesmo em a maioria das aulas Publicas, porque também nella são exercidas por pessoas dignas de occupar um tão melindroso emprego; e qual será o fructo em educado que se sujeite por cento e vinte, ou cento cincoenta mil reis de ordenado, que não chega para a sua subsistencia, e muito menos para a da familia que deve ter todo o homem, a tão honroso encargo? E' este justamente o motivo porque se encontrão em todas as grandes povoações do Brasil, por onde tenho viajado, maiores aulas particulares, do que Publicas; isto foi o que observei na villa de S. Salvador com Francisco Marcos Molêdo, mestre de primeiras letras, em cuja casa morei; o qual se de alugueres de casas pagava annualmente cento e vinte mil rs.; e como substituiria a cadeira no caso de ser Publico de Professor, despendendo só em alugueres de casas todo o ordenado? De certo que morreria á fome.

Em quanto aos castigos phisicos nas aulas, assento que só deve haver no caso de subordinação porém sempre com prudencia e moderação, a fim de evitar-se que fiquem (como se vê) a magoa de ver), os meinos aleija do dos rigorosos castigos dos mestres. (a) Na Villa de Janeiro vi um menino sem uma mão, pedindo esmolas na portaria do Convent de Santo Antonio, e soube que a mãe dele já procedera de um semelhante abuso. *(Idem.)*

RIO GRANDE.

Pelo que observamos no Correio Official desta Provincia, o Sr. Major José Marianno de Mattos, que está preso por intrigas, e cabalas de cetro retrogradados de Capa, e de Espada, e ao Exm. Presidente por certidão um docu-

(a) Elles dizem que as letras devem entrar com o sangue.

mento, que lhe era necessario para sua defesa: e é natural que este requerimento fosse ex-  
 dido, e em estilo de Cidadão livre; e  
 id: queriam entrar dentro das Cabellei-  
 ce eju: avoz; porém, e o estudo o  
 ego, g: Mattos é encarado, com vista  
 V. Ex., e pam: e julgando S. Ex. q: este  
 gencia: puramente militar, e digno do mais se-  
 haia el: castigo da barbara ordenança do Conde de  
 Lippe, e deio: incontinentemente ao seu Ministro da  
 Guerra, que está distante da Capital cincoenta  
 on mais rego: para mandar reprehender ao Sr.  
 Mattos por insubordinação, falta de respeito a  
 seus senhores, ou superiores, etc. etc. (veja-se  
 a jocosa Portaria) e neste sentido despachou ao  
 S. Ex. Q: Quem se occultamente iria or-  
 para alguma commissão militar? Não admira-  
 r: a; porque na igual traição se fez ao Sr.  
 Mattos, quando S. Ex. o Exm. Sr. Presidente,  
 por ordem escripta de S. Ex. o mandou para o  
 Rio Pardo tomar o Commando do seu Corpo,  
 e a installação de S. Ex., em que deveria ser jul-  
 gado: que o Juiz de Paz, satellite vil de escrava-  
 as ordens, sem fazer caso de S. Ex., não a  
 quiz cumprir, prendeo o Sr. Mattos, e o rein-  
 viou para Porto Alegre com celeberrimo Nô  
 abaixo alinhavado pelo antigo Corifeo do Veto  
 absoluto. Com que, á vista do que se tem pas-  
 sado, não causará espanto se o Sr. Mattos for  
 chamado á Estancia de Taquarimbó, para ser  
 asperamente reprehendido, e depois entrar em  
 Conselho de guerra: o caso não é para mexer.

Nós tínhamos precisão de fazer um requeri-  
 mento á Presidencia; porém como havia de ser  
 em idioma vulgar, e sem o humilissimo Pele-  
 o aviltante Receberá Mercê, e como receami  
 ser reprehendidos pelo Juiz de Paz respectivo,  
 que é o nosso Commandante de Armas, desis-  
 timos da empresa. [Do Noticiador.]

## PORTO ALEGRE.

Na noite de 9 de maio, entre as 10 e as 11  
 se reunirão no salão do palacio, no Trem de  
 Guerra, nos pontos de reunião da boa or-  
 denança, pela Guarda Permanente, a Cavalle-  
 ria Nacional, galegos, Marinheiros etc. etc., a  
 fim de repulsarem uns cinco ou seis homens de-  
 sarratados, que voltavam do seu passeio de Vi-  
 ação, os quaes elles figurarão ser um trôço de  
 gente armada da Capella, que vinha dar sauda-  
 á Cidade: estiverão estes bravos debaixo d'Ar-  
 mas toda a noite tendo á frente (no interior de  
 sua recondita alcova) o grande Nico com o Ca-  
 pitão que não cuidet á direita, e o galinha á es-  
 querdá. O resultado de toda esta bravata foi a

insurreição, que a Cavalleria andante por os  
 moradores da Igreja, Ponte, Ouvidor,  
 e Praça: e tendo trabalho que tiverão os ri-  
 co Capitalista, em guardar e esconder seus  
 fillos piores livrarem dos tiros dos insurge-  
 tes, seguiu-se uma manhã serena, que deixou  
 vel pelas ruas vestigios das grandes quebras da  
 gente de cavallo; ferraduras caídas e dispersas  
 pelas calçadas, e toda a gente a dormir por não  
 o ter podido faser pelo motivo dos bravos: um  
 grande rôl de papeleiros será apresentado ao  
 Procurador da Camara para eger a competen-  
 te multa; e todos estão á perguntar uns aos ou-  
 tros o que foi o que foi.

Nós porém como mais acatufados nada qu-  
 remos avançar sem que pelo Correio Oficial  
 (Jornal de Palacio) se publiquem os nomes  
 dos iusurgentes, e seus chefes, a descripção  
 do ataque, o numero de mortos, feridos, es-  
 tropeados, e presioneiros. O Sr. Juiz de Direito  
 de fora da Commarca com sua costumada fa-  
 cundia nos ha de dar uma informação circuns-  
 tanciada, a qual nós publicaremos para informa-  
 mos os nossos leitores.

## AVISOS.

### Livros á venda.

Está para sair á luz uma obra intitulada—*Ele-  
 mentos dos Presidentes, ou arte de governar mal  
 e sem proveito*, pelo Sr. CO: esta obra é interes-  
 sante por ser p: do de tão grande Auctor, e em  
 brochura, e firmato grande: divide-se em duas  
 partes, na 1.ª o Auctor se disvela em profunda-  
 o methodo perforante, e resolver o problema das  
 leguas quadradas; no fim traz uma synopse dos  
*Circumsisos e-dos tolles*, que tem aceitado em-  
 pregos fora de suas forças: aqui faz-se o Auctor  
 justiça a si mesmo, e soube collocar-se a par dos  
 homens mais ineptos. A segunda parte deve tra-  
 tar de uma analyse rispida, em que elle imprêga  
 a força de sua critica sobre o *Cartão*, e  
*Manoel de Sousa* (vulgo *Santinho*); que apesar  
 da missão infructifera, o deixarão, como sempre,  
 com cara de asno; e por fim a maneira de Lava-  
 ter tira o resultado sobre os *Doutores Luneta,  
 e Maleta, e Santinho*, que o primeiro é muito  
 cobarde e interessado, não obstante a sua *affe-  
 tada pobreza*; e que o segundo é um *to loco Ca-  
 pello* que muito o comprometteo. A 2.ª ven-  
 de-se em e sa do Auctor, e por preço commodo.  
 Vende-se um rico *Cartão de Presidente*, que  
 hoje só pôde ser usado para algum lacaio, ou cousa  
 que o valha quem o quer comprar procure  
 o Nico, que apesar da Missão do Santinho e  
 Chaveta, está auctorizado para o vender.

NATYP. DE V. F. DE ANDRADE.

RUA DA PONTE.

